



ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – SECULTE
EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE, Edital "OFICINEIROS – ESCOLA DO SAMBA", com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita ou por impressão digital, compatibilizar as obrigações das escolas de samba vinculadas com o Edital nº 009/2026 – SECULTE, ajustar as regras de participação em outros editais, corrigir a data prevista para o repasse dos recursos e corrigir a numeração do calendário retificado pela errata anterior.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.6.1, 2.6.1.1, 3.2, 5.5, 5.6, 6.5.2, 7.1.7, 7.2.1, 8.3.2, 8.3.4 e 8.4.6, e corrigida a numeração do item 2.5.3 na errata anterior, conforme o disposto abaixo:

ERRATA ANTERIOR – NUMERAÇÃO DO CALENDÁRIO

ONDE SE LÊ, no "LEIA-SE" da Errata ao Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE, publicada em 21 de setembro de 2026:

2.4.3. Calendário:

LEIA-SE:

2.5.3. Calendário:

ITEM 2.6.1

ONDE SE LÊ:



2.6.1. O prazo de execução das oficinas culturais será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros ao oficineiro bolsista (previsto para 28/10/2026, conforme item 2.5.3), com término estimado em 28/04/2027, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.6.3.

2.6.1.1. O Relatório do Bolsista (Anexo 06) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, ou seja, estimativamente até 28/05/2027, conforme item 8.4.3.

LEIA-SE:

2.6.1. O prazo de execução das oficinas culturais será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros ao oficineiro bolsista, previsto a partir de 16/11/2026, conforme item 2.5.3, e condicionado à tramitação do processo interno de pagamento da Prefeitura Municipal de Magé, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.6.3.

2.6.1.1. O Relatório do Bolsista (Anexo 06) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme item 8.4.3.

ITEM 3.2

ONDE SE LÊ:

3.2. Não haverá reserva de vagas por ações afirmativas (cotas) neste edital, em razão do número reduzido de vagas ofertadas, não sendo aplicáveis a este certame os Anexos 07 e 08.

LEIA-SE:

3.2. Não haverá reserva de vagas por ações afirmativas (cotas) neste edital, em razão do número reduzido de vagas ofertadas.

ITEM 5.5

ONDE SE LÊ:

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

LEIA-SE:

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria, ressalvada a hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital prevista no item 5.6.

ITEM 5.6

ONDE SE LÊ:

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados à mão ou com impressão digital.

LEIA-SE:

5.6. Das assinaturas dos documentos

5.6.1. Os documentos que exigirem assinatura do agente cultural, do representante legal ou dos integrantes de grupo ou coletivo poderão ser assinados por uma das seguintes

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097
gabinete.seculte@mage.rj.gov.br



formas:

- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho) ou aposição de impressão digital, lançada diretamente sobre o documento impresso.

5.6.2. Nas inscrições realizadas pelo formulário online, o documento assinado na forma da alínea "b" do item 5.6.1 deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

5.6.3. Não será considerada válida a assinatura ou impressão digital inserida por colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

5.6.4. O agente cultural que tenha realizado a inscrição pelo formulário online e tiver sua candidatura selecionada deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) na forma da alínea "b" do item 5.6.1, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, sala 607, Centro, Magé/RJ, dentro do prazo da etapa de habilitação previsto no item 2.5.3 (Calendário).

5.6.5. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

5.6.6. No ato da entrega das vias originais, o agente cultural ou o representante legal deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

5.6.7. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação do agente cultural, sem prejuízo do disposto no item 9.1.2.



5.6.8. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação do agente cultural, aplicando-se o disposto no item 7.1.8.

5.6.9. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados na forma da alínea "b" do item 5.6.1, ficando dispensada a entrega posterior prevista no item 5.6.4, uma vez que as vias originais serão recebidas no ato da inscrição.

ITEM 6.5.2

ONDE SE LÊ:

6.5.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 09 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital, contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

LEIA-SE:

6.5.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 07 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital, contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

ITEM 7.1.7

ONDE SE LÊ:

7.1.7. Todas as declarações apresentadas na etapa de habilitação deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br.



LEIA-SE:

7.1.7. As declarações apresentadas na etapa de habilitação, inclusive a declaração de residência de que trata o item 7.1.2.5 e a declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural de que trata o item 7.1.4, deverão ser assinadas por uma das formas previstas no item 5.6.1. Na hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 7.1.1, observados, no que couber, os requisitos dos itens 5.6.2 e 5.6.3, e a via original física deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, dentro do prazo da etapa de habilitação, aplicando-se o disposto nos itens 5.6.6 a 5.6.8, independentemente da forma de inscrição.

ITEM 7.2.1

ONDE SE LÊ:

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 09 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital.

LEIA-SE:

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 07 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital.

ITEM 8.3.2

ONDE SE LÊ:

8.3.2. Eventuais alterações na Proposta de Bolsa durante a execução (mudança de



cronograma, substituição de itens de custeio) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada a substituição da escola de samba vinculada sem nova declaração de anuência da escola de samba beneficiária e sem anuência prévia da SECULTE.

LEIA-SE:

8.3.2. Eventuais alterações na Proposta de Bolsa durante a execução (mudança de cronograma, substituição de itens de custeio) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada a substituição da escola de samba vinculada sem anuência prévia da SECULTE.

ITEM 8.3.4

ONDE SE LÊ:

8.3.4. A escola de samba vinculada compromete-se a viabilizar espaço e condições mínimas para a realização das oficinas, conforme declaração de anuência firmada perante a SECULTE, sem prejuízo das obrigações assumidas no âmbito do Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE.

LEIA-SE:

8.3.4. A escola de samba vinculada compromete-se a viabilizar espaço e condições mínimas para a realização das oficinas, nos termos dos itens 5.4.1 e 8.3.4 do Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE e do Termo de Execução Cultural por ela firmado.

ITEM 8.4.6

ONDE SE LÊ:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



8.4.6. Para evitar a concentração dos recursos públicos, o agente cultural bolsista neste edital não poderá ser contemplado em outro edital de fomento ou premiação cultural de Magé referente ao mesmo período de execução, ressalvadas as exceções previstas na legislação de regência.

LEIA-SE:

8.4.6. A bolsa concedida neste edital não impede a participação ou a contemplação do agente cultural em outros editais promovidos pelo Município de Magé, observadas as regras de participação e acumulação previstas em cada edital e na legislação de regência, sendo vedado o custeio de uma mesma despesa ou ação com recursos de mais de um edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097
gabinete.seculte@mage.rj.gov.br